



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria Nº 171/2022 - GC - de 07 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação para registro de preços na modalidade pregão, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 010/2020, de 22 de abril de 2020, do Decreto Municipal nº 012/2020, de 23 de abril de 2020, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	05/05/2022 - 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12/05/2022 - 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	17/05/2022 - 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	17/05/2022 - 07:31 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br .
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos Diversos para atender as necessidades do Município de Areia Branca/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - Não será concedido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2 - **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c Decreto Municipal nº 012, de 23 de abril de 2022, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49 da mencionada Lei Complementar;

4.4.2 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.4.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal;

4.4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 - Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Marca de cada item ofertado;

6.1.3 - Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Portal de Compras Públicas**, (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012, de 23 de abril de 2022.

7.22 - Nessas condições, as propostas de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que se encontrarem na faixa de até **5 % (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de elo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a **Microempresa ou a Empresa de Pequeno** porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que se encontrem naquele intervalo de **5 % (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 - Produzidos no país;

7.28.2 - Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3 - Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 7º e no § 9º do Artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação:

8.5.3.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.5.3.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.5.3.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.5.3.4 - Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.5.3.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.5.3.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

8.5.3.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 - Possuir Cadastro do **Portal de Compras Públicas**;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

9.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

9.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 - Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (**www.portaldoempreendedor.gov.br**);

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, devidamente autenticados;

9.8.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, devidamente autenticadas;

9.8.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 - Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.9.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário devidamente registrado, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), apresentar o recibo, termo de abertura e encerramento do livro diário, assim como todas as informações expedidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

9.10.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado;

9.10.2.2 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2.3 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.2 - **Certificado ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal no prazo de estabelecido, demonstrando que a mesma está apta para o seu funcionamento regular.**

9.11.3 - Autorização Especial de Funcionamento da empresa, expedida pela **Agência Nacional de**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 - Nos itens não exclusivos a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **01 (uma) hora** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93);

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

16.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 - O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do Artigo 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6 - Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

18.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto e local do fornecimento será informado à empresa vencedora por Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compra deste Município.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.3 - Apresentar documentação falsa;

21.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.6 - Não manter a proposta;

21.7 - Cometer fraude fiscal;

21.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 - O atraso injustificado ou retardamento da execução do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), conforme determina o Artigo nº 86, da Lei Federal nº 8666/93;

21.2.1 - A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o Inciso IV do Artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Artigo nº 14 do Decreto Federal Nº 3.555/00.

21.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5 - Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Areia Branca/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

22.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Artigo 21 Parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

23.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 - A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

24.12.1 - A anulação do pregão induz à do contrato;

24.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 - É facultado ao Pregoeiro, bem como à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, nos termos do Acórdão nº 1211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

24.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

(www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais/>), no e-mail (cplabedital@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro de Areia Branca/RN**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Areia Branca/RN, em 27 de abril de 2022.

Antônio Lopes Neto
CPF - 201.437.024-91
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2022

1.0 - OBJETO:

1.1 - Registro de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos Diversos para atender as necessidades do Município de Areia Branca/RN.

1.1.1 - Estimativas de consumo do órgão gerenciador.

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 - 0050661	ACET. DE BETAMETASONA +FOSF.DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	6.000	AMPOLA		
02 - 0036715	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME 10 MG/G (1%)	2.000	TUBOS		
03 - 0050662	ACETILCISTEINA 40MG/ML	6.000	FRASCOS		
04 - 0050663	ACETILCISTEINA 600MG/5G	3.000	SACHÊ		
05 - 0027709	ACICLOVIR 200 MG	4.000	COMPRI		
06 - 0027708	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	2.000	TUBOS		
07 - 0050664	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	20.000	UNIDA		
08 - 0036814	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (LIBERAÇÃO ENTERICA)	8.000	COMPRI		
09 - 0047666	ÁCIDO FÓLICO 400MCG + VITAMINA E 10MG	3.000	COMPRI		
10 - 0050666	ÁCIDO FOLICO 5MG	40.000	COMPRI		
11 - 0050667	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	12.000	AMPOLA		
12 - 0036804	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	5.000	AMPOLA		
13 - 0050668	ÁGUA PARA INJEÇÃO (ABD) 10ML	150.000	AMPOLA		
14 - 0050669	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	8.000	FRASCOS		
15 - 0031834	ALBENDAZOL 400 MG	5.000	COMPRI		
16 - 0027714	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	3.000	COMPRI		
17 - 0027544	ALOPURINOL 300 MG	4.000	COMPRI		
18 - 0036701	AMICACINA 100MG/2ML	5.000	AMPOLA		
19 - 0031797	AMICACINA 100MG/ML	4.000	AMPOLA		
20 - 0050670	AMICACINA 500MG/ML INJ.	4.000	AMPOLA		
21 - 0050671	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	6.000	AMPOLA		
22 - 0050672	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	5.000	AMPOLA		
23 - 0050673	AMOX. A+ CLAV DE POT. 50 MG/ML + 12,5MG/ML SUSP.ORAL	1.000	FRASCOS		
24 - 0036717	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 G+125 MG	8.000	COMPRI		
25 - 0050674	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL	15.000	FRASCOS		
26 - 0027550	AMOXICILINA 500 MG	30.000	COMPRI		
27 - 0036702	AMPICILINA SÓDICA 1G C /DILUEINTE	6.000	AMPOLA		
28 - 0050675	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ	2.000	AMPOLA		
29 - 0027720	ATENOLOL 25 MG	36.000	COMPRI		
30 - 0027721	ATENOLOL 50 MG	20.000	COMPRI		
31 - 0036815	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	6.000	COMPRI		
32 - 0036816	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	6.000	COMPRI		
33 - 0050676	ATROPINA 0,25MG/1ML	6.000	AMPOLA		
34 - 0050677	ATROPINA 0,50MG/1ML	5.000	AMPOLA		
35 - 0027723	AZITROMICINA 500 MG	30.000	COMPRI		
36 - 0050678	AZITROMICINA 600MG	6.000	FRASCOS		
37 - 0050679	AZITROMICINA 900MG	6.000	FRASCOS		
38 - 0036812	AZTREONAM 1G	1.000	UNIDA		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

39 - 0027555	BACLOFENO 10 MG	4.000	COMPRI		
40 - 0031794	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSP. INJ	15.000	AMPOLA		
41 - 0031795	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSP. INJ	10.000	AMPOLA		
42 - 0031796	BENZILPENICILINA PROC. + POTAS 300.000+ 100.000UI PÓ P/ SUSP. INJ	6.000	AMPOLA		
43 - 0050680	BENZOATO DE BENZILA 0,25% 60ML	1.000	FRASCOS		
44 - 0036822	BES. ANLODIPINO + CLOR. BENAZEPRIL 5MG +20 MG	3.000	COMPRI		
45 - 0031842	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	15.000	COMPRI		
46 - 0031841	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	7.000	COMPRI		
47 - 0050681	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML	3.000	AMPOLA		
48 - 0050682	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ. 8,4% AMP-10ML	2.000	AMPOLA		
49 - 0050683	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO	3.000	FRASCOS		
50 - 0050684	BROMETO DE IPATROPIO 20MCG/DOSE ORAL	1.500	FRASCOS		
51 - 0050685	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML SOL. INJETÁVEL	4.500	AMPOLA		
52 - 0036810	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	5.000	FRASCOS		
53 - 0050686	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	15.000	AMPOLA		
54 - 0050687	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOID. 6,67MG/ML + 333,4MG/ML 20ML SL. ORAL	3.000	FRASCOS		
55 - 0050688	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	15.000	AMPOLA		
56 - 0050689	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML 5ML	30.000	AMPOLA		
57 - 0027445	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	30.000	COMPRI		
58 - 0027735	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI	1.000	COMPRI		
59 - 0050690	CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SODICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFEINA 30MG	24.000	COMPRI		
60 - 0050691	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - USO EXCLUSIVO PARA CURATIVO	1.000	UNIDA		
61 - 0027573	CARVEDILOL 12,5 MG	3.500	COMPRI		
62 - 0027574	CARVEDILOL 25 MG	5.000	COMPRI		
63 - 0027575	CARVEDILOL 3,125 MG	3.000	COMPRI		
64 - 0027576	CARVEDILOL 6,25 MG	5.000	COMPRI		
65 - 0031846	CEFALEXINA 500MG	30.000	COMPRI		
66 - 0050692	CEFALEXINA 50MG/ML 100ML	12.000	FRASCOS		
67 - 0050693	CEFALEXINA 50MG/ML PO SUSP. 60ML	5.000	FRASCOS		
68 - 0036698	CEFALOTINA SÓDICA 1G	2.500	AMPOLA		
69 - 0050694	CEFTRIAXONA 500MG PÓ	12.000	FRASCOS		
70 - 0036703	CEFTRIAXONA SODICA 1G	15.000	AMPOLA		
71 - 0050695	CETOCONAZOL 2% XAMPU	1.000	FRASCOS		
72 - 0027579	CETOCONAZOL 200 MG	6.000	COMPRI		
73 - 0050696	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	3.000	BISNA		
74 - 0031934	CETOPROFENO 160 MG	6.000	COMPRI		
75 - 0031940	CILOSTAZOL 100 MG	3.000	COMPRI		
76 - 0036817	CILOSTAZOL 50 MG	4.000	COMPRI		
77 - 0050697	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	7.000	AMPOLA		
78 - 0032031	CINARIZINA 75MG	2.500	COMPRI		
79 - 0027582	CIPROFIBRATO 100 MG	6.000	COMPRI		
80 - 0050698	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML BOLSA	6.000	BOLSAS		
81 - 0031848	CIPROFLOXACINO 500MG	15.000	COMPRI		
82 - 0031938	CLOPIDOGREL 75MG	10.000	COMPRI		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

83 - 0050699	CLOR. DE LIDOCAINA 2% + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA (1:100.000) 20MG/ML - CAIXAS C/50 UND	120	CAIXA		
84 - 0031791	CLORAFENICOL 1G	2.000	AMPOLA		
85 - 0050700	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	3.000	AMPOLA		
86 - 0050701	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	8.000	FRASCOS		
87 - 0050702	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	50.000	AMPOLA		
88 - 0050703	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML	5.000	FRASCOS		
89 - 0050704	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	15.000	AMPOLA		
90 - 0050705	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	15.000	AMPOLA		
91 - 0050706	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA) 100MG (PÓ)	4.500	FRASCOS		
92 - 0050707	CLORID. DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	5.000	BISNA		
93 - 0050708	CLORID. DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	15.000	AMPOLA		
94 - 0050709	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML SOL.ORAL	12.000	FRASCOS		
95 - 0050710	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML SOL ORAL	12.000	FRASCOS		
96 - 0031936	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	4.000	COMPRI		
97 - 0031850	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	3.000	COMPRI		
98 - 0050711	CLORIDRATO DE BUPIVACINA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML INJ. 4ML	5.500	AMPOLA		
99 - 0031937	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	12.000	COMPRI		
100 - 0032026	CLORIDRATO DE DOXCICLINA 100MG	3.000	COMPRI		
101 - 0050712	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	5.000	AMPOLA		
102 - 0050713	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO FRASCO DE 20ML	12.000	FRASCOS		
103 - 0050714	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (LIB. PROLONGADA)	30.000	COMPRI		
104 - 0050715	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (LIB. PROLONGADA)	20.000	COMPRI		
105 - 0031857	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	15.000	COMPRI		
1006 - 027598	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	6.000	COMPRI		
107 - 0036720	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	1.200	COMPRI		
108 - 0027603	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	2.000	COMPRI		
109 - 0050716	COLAGENASE 0,6UI + CLORAFENICOL0,01UI POMADA 30G	3.000	BISNA		
110 - 0050717	COLAGENASE 0,6UI + CLORAFENICOL0,01UI POMADA 50G	5.000	BISNA		
111 - 0027604	COMPLEXO B	50.000	COMPRI		
112 - 0050718	COMPLEXO B XAROPE 100ML	12.000	FRASCOS		
113 - 0036821	DANAZOL 100 MG	3.000	COMPRI		
114 - 0036820	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	6.000	COMPRI		
115 - 0036805	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	5.000	AMPOLA		
116 - 0050719	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) CREME 10G	10.000	BISNA		
117 - 0050720	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) ELIXIR 100ML	6.000	FRASCOS		
118 - 0050721	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) OFTALMICO	300	FRASCOS		
119 - 0050722	DEXAMETASONA 2MG/1ML	15.000	AMPOLA		
120 - 0036679	DEXAMETASONA 4MG	6.000	COMPRI		
121 - 0050723	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. DE 2,5ML	25.000	AMPOLA		
122 - 0027610	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	8.000	COMPRI		
123 - 0050724	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. DE 3ML	24.000	AMPOLA		
124 - 0050725	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	3.000	COMPRI		
125 - 0036721	DIGOXINA 0,25MG	6.000	COMPRI		
126 - 0050726	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML	5.000	AMPOLA		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

127 - 0050727	DIPIRONA MONOIDRATADA 300MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + CAFEINA ANIDRA 50MG	36.000	COMPRI		
128 - 0050728	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG + MAL. DE CLORFENIRAMINA 2MG + CAFEINA 30MG	24.000	COMPRI		
129 - 0047668	DIPIRONA SODICA 500MG	50.000	COMPRI		
130 - 0050729	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	36.000	AMPOLA		
131 - 0050730	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	6.000	FRASCOS		
132 - 0050731	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL	6.000	FRASCOS		
133 - 0050732	DIPROPRIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE SPRAY (AEROSOL)	1.500	SPRAY		
134 - 0050733	DOBUTAMINA 12.5MG/ML 20ML	3.500	AMPOLA		
135 - 0032071	DOMPERIDONA 10MG	12.000	COMPRI		
136 - 0036806	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	5.000	AMPOLA		
137 - 0036819	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	3.000	COMPRI		
138 - 0050734	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML	6.000	AMPOLA		
139 - 0050735	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML	6.000	AMPOLA		
140 - 0050736	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6ML	6.000	AMPOLA		
141 - 0050737	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8ML	6.000	AMPOLA		
142 - 0050738	EPINEFRINA 1MG/ML AMP-1ML	12.000	AMPOLA		
143 - 0031868	ESPIRAMICINA 500MG	1.000	COMPRI		
144 - 0027781	ESPIRONOLACTONA 100 MG	3.000	COMPRI		
145 - 0027782	ESPIRONOLACTONA 25 MG	5.000	COMPRI		
146 - 0050739	ESTRIOL 1MG/G CREME	1.000	BISNA		
147 - 0036725	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG	2.500	COMPRI		
148 - 0050740	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G	1.000	BISNA		
149 - 0031872	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03+0,15 MG	60.000	COMPRI		
150 - 0050741	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOL. INJETÁVEL	4.500	AMPOLA		
151 - 0036826	FERRO POLIMALTOSE GOTAS 50MG/ML 30ML	2.000	FRASCOS		
152 - 0050743	FIBRINOLISINA 1U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMDADA 30G	1.500	BISNA		
153 - 0031875	FINASTERIDA 5MG	2.000	COMPRI		
154 - 0050744	FITOMENADIONA INJ. 10MG/ML AMP -1ML	2.000	AMPOLA		
155 - 0027627	FLUCONAZOL 150 MG	6.500	COMPRI		
156 - 0050745	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	2.000	BOLSAS		
157 - 0050746	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG	2.000	BOLSAS		
158 - 0050747	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML +FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 0,16 G/ML SOL. RETAL	3.000	UNIDA		
159 - 0050748	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16G/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G/ML (FRASCO ENEMA)	3.000	FRASCOS		
160 - 0050749	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	3.000	FRASCOS		
161 - 0050750	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL	3.000	FRASCOS		
162 - 0050751	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	15.000	AMPOLA		
163 - 0031873	FUROSEMIDA 40MG	15.000	COMPRI		
164 - 0050752	FUROSEMIDA 40MG/2ML	30.000	AMPOLA		
165 - 0036707	GENTAMICINA 20MG/ML	6.000	AMPOLA		
166 - 0036704	GENTAMICINA 40MG/2ML	6.000	AMPOLA		
167 - 0036705	GENTAMICINA 80MG/2ML	5.000	AMPOLA		
168 - 0031876	GLIBENCLAMIDA 5MG	20.000	COMPRI		
169 - 0036818	GLICAZIDA LIB. PROLONGADA 30 MG	6.000	COMPRI		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

170 - 0050753	GLICOSE 25% 10ML	15.000	AMPOLA		
171 - 0050754	GLICOSE 50% 10ML	30.000	AMPOLA		
172 - 0050755	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	8.000	FRASCOS		
173 - 0050756	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	5.000	AMPOLA		
174 - 0050757	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	7.000	AMPOLA		
175 - 0050758	HIDRALAZINA 20MG/ML	8.000	AMPOLA		
176 - 0031877	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	60.000	COMPRI		
177 - 0050759	HIDROXICLOROQUINA 400MG	3.000	COMPRI		
178 - 0050760	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. 100ML	6.000	FRASCOS		
179 - 0027640	IBUPROFENO 300 MG	20.000	COMPRI		
180 - 0031881	IBUPROFENO 600MG	20.000	COMPRI		
181 - 0050761	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	10.000	FRASCOS		
182 - 0050762	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH	300	AMPOLA		
183 - 0031948	INDAPAMIDA 1,5MG	2.500	COMPRI		
184 - 0050763	INSULINA DEGLUDECA FLEX TOUCH 100U/ML 3ML	300	UNIDA		
185 - 0050764	INSULINA GLARGINA 100U/ML C/ 3ML	500	FRASCOS		
186 - 0050765	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10ML	2.000	FRASC		
187 - 0050766	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 3ML	300	UNIDA		
188 - 0050767	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	6.000	FRASCOS		
189 - 0050768	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	6.000	FRASCOS		
190 - 0050769	INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN*RECOBINANTE) 100UI/ML 10ML	2.000	FRASC		
191 - 0036825	IVABRADINA 5MG	3.000	UNIDA		
192 - 0036828	IVABRADINA 7,5MG	1.500	COMPRI		
193 - 0036769	IVERMECTINA 6MG	24.000	COMPRI		
194 - 0031950	LANZOPRAZOL 30MG	2.000	COMPRI		
195 - 0031885	LEVODOPA + BENSERASIDA 100MG+25MG	3.000	COMPRI		
196 - 0031886	LEVODOPA + BENSERASIDA 200MG+50MG	3.000	COMPRI		
197 - 0031887	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG+50MG	2.500	COMPRI		
198 - 0031888	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG	2.500	COMPRI		
199 - 0050770	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XAROPE	6.000	FRASCOS		
200 - 0050771	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML BOLSA	5.000	BOLSAS		
201 - 0036700	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	5.000	AMPOLA		
202 - 0031891	LEVOTIROXINA 100 MCG	3.000	COMPRI		
203 - 0031890	LEVOTIROXINA 25 MCG	2.000	COMPRI		
204 - 0031889	LEVOTIROXINA 50MCG	2.000	COMPRI		
205 - 0050772	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100MG/ML TOPICO 10%	1.000	FRASCOS		
206 - 0031892	LORATADINA 10MG	8.000	COMPRI		
207 - 0050773	LORATADINA 1MG/ML SOL. ORAL	5.000	FRASCOS		
208 - 0036729	LOSARTANA POTASSICA 100MG	8.000	COMPRI		
209 - 0031894	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	60.000	COMPRI		
210 - 0050774	MAL. DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML	6.000	FRASCOS		
211 - 0050775	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML SOL. ORAL	3.000	FRASCOS		
212 - 0050776	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	6.000	COMPRI		
213 - 0031897	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	6.000	COMPRI		
214 - 0031898	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	6.000	COMPRI		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

215 - 0031896	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	6.000	COMPRI		
216 - 0050777	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML	3.500	AMPOLA		
217 - 0031955	MEBENDAZOL 100MG	3.000	COMPRI		
218 - 0050779	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30 ML	3.000	FRASCOS		
219 - 0050780	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	3.000	COMPRI		
220 - 0027659	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	1.000	COMPRI		
221 - 0031902	METILDOPA 250MG	6.000	COMPRI		
222 - 0050781	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	24.000	AMPOLA		
223 - 0050782	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	5.000	FRASCOS		
224 - 0050783	METRONIDAZOL 100 MG/G 10% GEL VAGINAL	3.000	BISNA		
225 - 0027661	METRONIDAZOL 250 MG	3.000	COMPRI		
226 - 0036731	METRONIDAZOL 500 MG	3.000	COMPRI		
227 - 0050784	METRONIDAZOL 500MG	2.500	BOLSAS		
228 - 0031904	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG	3.000	COMPRI		
229 - 0031903	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	3.000	COMPRI		
230 - 0050786	NAPROXENO SODICO 550MG	15.000	COMPRI		
231 - 0031957	NIFEDIPINO 20MG	8.000	COMPRI		
232 - 0027664	NIMESULIDA 100 MG	12.000	COMPRI		
233 - 0050787	NIMESULIDA 50MG/ML15ML	3.000	FRASCOS		
234 - 0050788	NISTANTINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + APLICADORES	6.000	BISNA		
235 - 0050789	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML	6.000	FRASCOS		
236 - 0050790	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	3.000	BISNA		
237 - 0050791	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TÓPICO	2.000	BISNA		
238 - 0050792	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80G	6.000	BISNA		
239 - 0031909	NITROFURANTOÍNA 100MG	3.000	COMPRI		
240 - 0050793	NITROGLICERINA 25MG/5ML	6.000	AMPOLA		
241 - 0050794	NITROPUSSUETO DE SÓDIO 50 MG/ML FR/AMP	2.000	FRASCOS		
242 - 0032027	NOFLORXACINO 400MG	6.000	COMPRI		
243 - 0050795	NORIPURUM INJ. E.V 100MG/5ML OU SIMILAR	5.000	AMPOLA		
244 - 0050797	OCITOCINA 5UI/ML	5.000	AMPOLA		
245 - 0050798	ÓLEO DE GIRASSOL C/ A.G.E 200ML	8.000	FRASCOS		
246 - 0050799	ÓLEO MINERAL ORAL 100ML	3.000	FRASCOS		
247 - 0031952	OMEPRAZOL 40MG	20.000	COMPRI		
248 - 0050800	OMEPRAZOL 40MG PÓ + DILUENTE 10ML	30.000	AMPOLA		
249 - 0050801	ONDANSETRONA 2MG/ML	6.000	AMPOLA		
250 - 0036711	OXACILINA SÓDICA 500MG	5.000	AMPOLA		
251 - 0027825	PANTOPRAZOL 40 MG	40.000	COMPRI		
252 - 0050802	PANTOPRAZOL 40MG PÓ FA + DILUENTE	30.000	FRASCOS		
253 - 0050804	PARACETAMOL 200MG/ML SOL.ORAL 10ML	10.000	FRASCOS		
254 - 0050805	PARACETAMOL 400MG + MAL. DE CLORFENIRAMINA 4MG + CLOR. DE FENILEFRINA 4MG	24.000	CAPSULA		
255 - 0031911	PARACETAMOL 500MG	40.000	COMPRI		
256 - 0036735	PARACETAMOL 750MG	25.000	COMPRI		
257 - 0050806	PENTOXIFILINA 20MG/ML	4.000	AMPOLA		
258 - 0031960	PENTOXIFILINA 400 MG	2.500	COMPRI		
259 - 0036824	PERICIAZINA 10MG	2.000	FRASCOS		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

260 - 0031913	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	2.500	COMPRI		
261 - 0050807	PERMETRINA 5% LOÇÃO	6.000	FRASCOS		
262 - 0036827	PIRACETAM 200MG/ML	5.000	AMPOLA		
263 - 0050808	PREDNISOLONA COMPRIMIDO 20 MG	6.000	COMPRI		
264 - 0050809	PREDNISOLONA COMPRIMIDO 40 MG	6.000	COMPRI		
265 - 0050810	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	3.000	FRASCOS		
266 - 0031916	PREDNISONA 20MG	12.000	COMPRI		
267 - 0031915	PREDNISONA 5MG	15.000	COMPRI		
268 - 0050811	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	15.000	AMPOLA		
269 - 0050812	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	30.000	AMPOLA		
270 - 0032060	ROSUVASTATINA 10 MG	5.000	COMPRI		
271 - 0031917	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	12.000	SACHE		
272 - 0050813	SAL BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	3.000	AMPOLA		
273 - 0031961	SECNIDAZOL 1000MG	5.000	COMPRI		
274 - 0050814	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	6.000	FRASCOS		
275 - 0027688	SINVASTATINA 20 MG	24.000	COMPRI		
276 - 0027689	SINVASTATINA 40 MG	36.000	COMPRI		
277 - 0050815	SOLUÇÃO GLICOSE 50% 10ML	10.000	AMPOLA		
278 - 0031921	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	3.000	COMPRI		
279 - 0031919	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	3.000	COMPRI		
280 - 0031920	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA)	3.000	COMPRI		
281 - 0050816	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE 2ML	7.000	AMPOLA		
282 - 0050817	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE 4ML	15.000	AMPOLA		
283 - 0050818	SULBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE 100ML	5.000	FRASCOS		
284 - 0050819	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	6.000	BISNA		
285 - 0050820	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/80MG/ML	3.000	FRASCOS		
286 - 0050821	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	6.000	COMPRI		
287 - 0036807	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	1.000	AMPOLA		
288 - 0036808	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10ML	1.000	AMPOLA		
289 - 0050822	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G + 250UI/G 10G	15.000	BISNA		
290 - 0050823	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOL.ORAL	3.000	FRASCOS		
291 - 0050824	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	3.000	FRASCOS		
292 - 0050825	SULFATO DE TERBUTALINA INJ. 0,5 MG/ML AMP-1MG	3.000	AMPOLA		
293 - 0050826	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	6.000	FRASCOS		
294 - 0031924	SULFATO FERROSO 40MG	60.000	COMPRI		
295 - 0050827	SULFATO FERROSO 5MG/ML GOTAS	3.000	FRASCOS		
296 - 0050828	TENOXICAM 40MG PÓ	7.000	AMPOLA		
297 - 0050829	TENOXICAM 20MG PO	12.000	AMPOLA		
298 - 0050830	TINIDAZOL +NIT. DE MICONAZOL 30+20MG/G CREME VAG. C/ 7 APLICADORES	6.000	BISNA		
299 - 0031929	VARFARINA SÓDICA 5 MG	3.000	COMPRI		
300 - 0050831	VITAMINA "C" 500MG/5ML	15.000	AMPOLA		
301 - 0050832	VITAMINA "K" 10MG/1ML	5.000	AMPOLA		
302 - 0047686	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG	12.000	COMPRI		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

303 - 0050833	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS	6.000	FRASCOS		
304 - 0050834	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	30.000	AMPOLA		

2.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A solicitação em epígrafe se faz necessário, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir o objeto ora solicitado, para manter o abastecimento de Medicamentos Diversos nas Unidades de Saúde do Município, visando o atendimento dos pacientes que procuram as referidas Unidades de Saúde.

3.0 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

3.2 - O produto licitado poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 - O prazo de validade dos medicamentos, no momento do seu fornecimento, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, prazo este que será auferido na embalagem dos produtos.

3.6 - Os medicamentos que assim necessitarem deverão ser entregues em veículos e/ou recipientes refrigerados, sob pena de não recebimento dos produtos entregues.

4.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações da Contratante:

4.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos itens;

5.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo e na forma fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7.0 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

7.1 - A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado..

8.0 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 - Nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.0 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, obedecendo sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

9.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

9.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.0 - DO REAJUSTE:

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 - Cometer fraude fiscal.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.3 - Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 - Impedimento de licitar pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.0 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

12.1 - O custo estimado da contratação definido em competente pesquisa mercadológica.

13.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral, para o exercício de 2022.

14.0 - FUNDAMENTO LEGAL:

14.1 - A aquisição terá amparo legal disposto na **Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, no **Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na **Lei Federal Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar Nº 123/2006** e os **Decretos Municipais Nº 010/2020 e 012/2020**.

15.0 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Areia Branca/RN, 27 de abril de 2022.

Thiago Augusto Tavernard Leite
CPF - 013.525.234-26
Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca, CEP 59.655-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.077.265/0001-08**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças**, brasileira, casada, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na **forma eletrônica**, para registro de Preços nº 011/2022, publicada em 04/05/2022, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos Diversos para atender as necessidades do Município de Areia Branca/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL:					

3.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Não será concedido adesão a referida Ata de Registro de Preços.

4.0 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.0 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.0 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8.0 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Artigo 5º, Inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Artigo 6º, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Artigo 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.0 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08
Areia Branca/RN, ____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN
CNPJ - 08.077.265/0001-08
Ireneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
CPF - 307.193.134-49
Prefeita Municipal

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (s) registrado (s)



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ANEXO III
CONTRATO Nº XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AREIA
BRANCA/RN E A EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca, CEP 59.655-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.077.265/0001-08**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, estado do _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 011/2022, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de Medicamentos Diversos para suprir as necessidades do Município de Areia Branca/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº...../2022.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do Fornecedor e itens.

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:						TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL:						

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 - A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2022.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato corresponde a R\$......(.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral, para o exercício de 2022.

4.2 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes;

4.3 - Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

4.3.1 - Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.3.2 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

4.4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE:

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são;

5.1.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.4 - Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.1.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.1.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.1.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto e local do fornecimento será informado à empresa vencedora por Ordem de Compra emitida pela Setor de Compra deste Município.

8.0 - CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

11.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no Artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do Artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

12.1 - É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Areia Branca
CNPJ: 08.077.265/0001-08

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -FORO:

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Areia Branca/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Areia Branca/RN, em, de..... de 2022.

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN
CNPJ - 08.077.265/0001-08
Ireneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
CPF - 307.193.134-49
Prefeita Municipal

Responsável Legal da Contratada